ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023 P

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, localizado(a) na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Residencial Park, Extrema-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Marcelo Lapinscki, CPF nº 489.947.070-34 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 23/2023 Pregão Eletrônico n° 01/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica do Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.05.03.10.303.0004.2.0032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 287.739,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
6	Alendronato sódio 70 mg	CELLERA	COMP	30000	R$ 0,1700	R$ 5.100,00
11	AMITRIPILINA 25MG	EMS	COMP	30000	R$ 0,0390	R$ 1.170,00
16	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	COMP	50000	R$ 0,0300	R$ 1.500,00
22	Azitromicina 500 mg	MEDQUÍMICA	COMP	20000	R$ 0,7400	R$ 14.800,00
29	BISOPROLOL 5 MG	EMS	COMP	15000	R$ 0,2200	R$ 3.300,00
30	BROMAZEPAM 3 MG	EMS	COMP	20000	R$ 0,0800	R$ 1.600,00
34	BUPROPRIONA 150MG	EMS	COMP	20000	R$ 0,3400	R$ 6.800,00
37	CAPTOPRIL 25 MG.	HIPOLABOR	COMP	50000	R$ 0,0200	R$ 1.000,00
42	Carvedilol 12,5 mg	EMS	COMP	20000	R$ 0,0730	R$ 1.460,00
43	Carvedilol 3,125 mg	EMS	COMP	15000	R$ 0,0730	R$ 1.095,00
52	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMP	10000	R$ 1,9000	R$ 19.000,00
53	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMP	30000	R$ 0,6500	R$ 19.500,00
55	CLONAZEPAM 2 MG	EMS	COMP	15000	R$ 0,0480	R$ 720,00
56	CLONAZEPAN 2,5 MG/GOTAS	EMS	FR	1000	R$ 2,4000	R$ 2.400,00
70	DEXAMETASONA,DOSAGEM:0,1 MG/ML,APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FARMACE	FR	3000	R$ 1,9000	R$ 5.700,00
73	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP	20000	R$ 0,0500	R$ 1.000,00
78	Diosmina + Hisperidina 450/50mg	BIOLAB	COMP	80000	R$ 0,4600	R$ 36.800,00
79	DIPIRONA 500MG	EMS	COMP	100000	R$ 0,1300	R$ 13.000,00
91	ESPIROLACTONA 25MG.	EMS	UND	20000	R$ 0,2200	R$ 4.400,00
95	Finasterida 5 mg	EMS	COMP	8000	R$ 0,4700	R$ 3.760,00
97	FLORATIL PEDIATRICO	EMS	UND	3000	R$ 1,2000	R$ 3.600,00
99	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	HIPOLABOR	COMP	50000	R$ 0,0800	R$ 4.000,00
103	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	BIOLAB	COMP	30000	R$ 0,3100	R$ 9.300,00
104	Glibenclamida 5 mg	MEDQUÍMICA	COMP	50000	R$ 0,0240	R$ 1.200,00
115	IVERMECTINA 6 MG	EMS	COMP	5000	R$ 0,4000	R$ 2.000,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	HIPOLABOR	COMP	40000	R$ 0,0600	R$ 2.400,00
131	Metildopa 250 mg	EMS	COMP	30000	R$ 0,4200	R$ 12.600,00
143	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMP	50000	R$ 0,0540	R$ 2.700,00
152	PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	VD	3000	R$ 4,2000	R$ 12.600,00
158	Propanolol 40 mg	HIPOLABOR	UND	2000	R$ 0,0270	R$ 54,00
167	SIMETICONA 40 MG	PHARMASCIENSE	COMP	20000	R$ 0,0800	R$ 1.600,00
169	Sinvastatina 20 mg	EMS	COMP	30000	R$ 0,0900	R$ 2.700,00
170	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	COMP	30000	R$ 0,1500	R$ 4.500,00
172	SORO DE REIDRATAÇÃO	PHARMASCIENSE	UND	2000	R$ 1,0000	R$ 2.000,00
177	Topiramato 50 mg	EMS	COMP	40000	R$ 0,1300	R$ 5.200,00
180	VALPROATO SE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	FRA	600	R$ 4,4000	R$ 2.640,00
189	VITAMINA D 50,0000 UI	BRASTERAPICA	UND	30000	R$ 1,6300	R$ 48.900,00
191	XARELTON 20MG	EMS	UND	50000	R$ 0,4600	R$ 23.000,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 21/03/2023.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Marcelo Lapinscki
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____